

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00002.20260601/0004-42

LICITAÇÃO Nº: CP-0906.01.2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, PRESENCIAL

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria da Articulação Institucional; Secretaria da Assistência Social; Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Cultura e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede na Av. Manoel Castro G. de Andrade, nº 726 – Centro – Morada Nova/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL**, adotando-se o **critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária administradas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, além das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/06/2026 às 08h00min (Brasília-DF). **FIM REC. PROPOSTA:** 10/08/2026 às 08h00min (Brasília-DF). **INÍCIO DISPUTA:** 10/08/2026 às 09h00min (Brasília-DF). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Não. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Não. **EXCLUSIVO ME/EPP:** Não. **RESERVA COTA ME/EPP:** Não. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MELHOR TÉCNICA LOCAL. **AV. MANOEL CASTRO, 726 - CENTRO - MORADA NOVA VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 1.867.678,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Portal Nacional Compras públicas - PNCP no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA** no endereço eletrônico: <https://www.moradanova.ce.gov.br> **CONTATO/DÚVIDAS:** E-mail: licitacaomoradanova2025@gmail.com telefone: (85) 3422-1381, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na AV. MANOEL CASTRO, 726, CEP: 62.940-000. Centro - Morada Nova.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao

princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Morada Nova - CE, conforme os anexos que integram o instrumento editalício.

1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;
- b) à produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e ações publicitárias.

1.3. A presente contratação de serviços de publicidade terá por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global da presente licitação, estima-se no montante de R\$ 1.867.678,00 (um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais), apurado com base na Tabela Referencial do SINAPRO-CE – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, utilizada como parâmetro para formação da estimativa de preços presente no Termo de Referência.

2.2. O valor indicado constitui mera estimativa, não implicando obrigação de contratação ou execução integral do montante, reservando-se o Município o direito de utilizar os recursos conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

2.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, classificadas no elemento de despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- Secretaria de Articulação Institucional – 0201.04.122.0036.2.015 – 3.3.90.39.00
- Secretaria da Assistência Social – 1001.08.122.0137.2.047 – 3.3.90.39.00
- Secretaria da Saúde – 0701.10.122.0037.2.017 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia – 0801.12.122.0291.2.028 – 3.3.90.39.00

TE

[Handwritten signatures and initials]



MORADA NOVA
PREFEITURA



- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – 1701.20.122.0037.2.082 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Infraestrutura – 2201.04.122.0037.2.112 – 3.3.90.39.00
- Secretaria de Cultura e Turismo – 1801.13.392.0307.2.095 – 3.3.90.39.00

Parágrafo único. As dotações poderão ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Concorrência Presencial, as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 NÃO SÃO APLICADAS NA CONCORRÊNCIA, visto que valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme Inc I, § 1 do Art.4 da Lei 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio;

3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

3.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

F



MORADA NOVA
PREFEITURA



3.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Anexo VI);

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.5.8. Observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

3.5.9. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

3.5.10. apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação/Licitação em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

4.1.1. INVÓLUCRO "01" - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)

4.1.1.1 No invólucro "01" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3 deste edital.

4.1.1.2 O invólucro "01", indicado no item 4.1.1.1, terá 60cm de comprimento, 50cm de largura e 15,5cm de altura.

4.1.1.3. Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Prefeitura de Morada Nova, por meio da Comissão de Contratação/Licitação, a pedido formal da licitante.

4.1.1.4. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço: AV. MANOEL CASTRO, 726, CEP: 62.940-000. Centro - Morada Nova.



MORADA NOVA
PREFEITURA



4.1.1.5. O invólucro "01" deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões da caixa, sem lacre e sem rubrica.

4.1.1.6. Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro "02", quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o invólucro "01" não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.1.7. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação Publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

4.1.1.8. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do Plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

4.1.1.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

4.1.1.10. As peças que integram a Ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro "01" (60cm de comprimento, 50cm de largura e 15,5cm de altura).

4.1.1.11. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático", tamanho "10 (dez) pontos";

P

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





MORADA NOVA
PREFEITURA



c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 4.1.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

4.1.1.12 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquestos.

4.1.1 INVÓLUCRO "02" - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)

4.1.2.1. No Invólucro "02" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, em consonância com o indicado no subitem 5.3, deste Edital.

4.1.2.2. O conteúdo indicado no subitem 5.3, deste Edital, exceto as peças que compõem a Ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "02" PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº CP-0906.01.2026

4.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado;
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) Em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- e) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- f) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Com textos justificados;
- h) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- i) Com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático" tamanho 12 (doze) pontos;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- l) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- m) Ter a identificação da Licitante;
- n) Ser datado;
- k) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

F



MORADA NOVA
PREFEITURA



4.1.2.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

4.1.3. INVÓLUCRO "03" - PROPOSTA TÉCNICA

4.1.3.1. No invólucro "03" deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

4.1.3.2. O conteúdo indicado no subitem 4.1.3.1, deste Edital, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "03" PROPOSTA TÉCNICA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº CP-0906.01.2026

4.1.3.3. O conteúdo do invólucro "03" deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

4.1.3.4. O invólucro "03" não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro "02".

4.1.4. INVÓLUCRO "04" - PROPOSTA DE PREÇO

4.1.4.1. Os documentos indicados nos subitens 8.2 e 8.3, deste Edital, deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

INVÓLUCRO "04" PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº CP-0906.01.2026

4.2. As propostas e os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

4.3. No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preço, o representante a licitante apresentará à Comissão de Contratação/Licitação, documento que o credencia a participar do presente certame, com seu documento de identidade com fé pública.

4.4. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que





MORADA NOVA
PREFEITURA



estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

4.5. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, constando, no mínimo, os poderes descritos no modelo que constitui o Anexo VII, deste Edital.

4.6. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos nos subitens acima não terá prejudicada a sua participação no certame, mas a pessoa que estiver no certame à sua ordem não terá voz ativa.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

5.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório;
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

5.2. O **Plano de Comunicação Publicitária** deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro "01". O invólucro "02" deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro "03".

5.3. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

5.3.1. **Raciocínio Básico**, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Casa Civil para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing (Anexo I).

5.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária**, texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Morada Nova;



b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.3.3. **Ideia Criativa:** a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

5.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 5.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

5.3.3.2. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 7 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

c) 'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.3. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.4. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.5. Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

5.3.3.6. O 'monstro' ou layout eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis em sistema operacional Windows.



5.3.3.7. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.3.3.9. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

- a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- b) nos casos de "monstro" ou layout eletrônico e de *storyboard* animado ou *animatic*, que deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

5.3.3.10. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 7 (sete), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.
- g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

5.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

- a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura de Morada Nova;
- b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 5.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.
 - b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.





MORADA NOVA
PREFEITURA



5.3.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

5.3.4.1.1. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota, nos termos do item 6.1.1.4 deste Edital.

5.3.4.2. Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.3.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b" do subitem 5.3.4:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei n 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.3.4.4. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

5.4. Capacidade de atendimento, textos nos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Morada Nova, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7



MORADA NOVA
PREFEITURA



5.5. **Repertório**, consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

5.5.1. Poderão ser apresentadas até 7 (sete) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir do ano de 2019.

5.5.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espço que a divulgou/expôs.

5.5.3. O material em vídeo, os *spots* e/ou *jingle*, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.5.4. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura de Morada Nova.

5.6. Os **Relatos de Solução de Problemas de Comunicação** deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

5.6.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura de Morada Nova.

5.6.2. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentados separadamente (soltos);

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 5.6, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

b.1) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive serem apresentadas dobradas ou não;

c) Para cada peça ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com dados técnicos de produção e/ou veiculação.

5.7. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 5.3.3 "a" e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 5.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.:

12

10

10

2

10



MORADA NOVA
PREFEITURA



5.8. A critério da Prefeitura de Morada Nova, as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. Pela avaliação do conteúdo apresentado na Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos, em cada quesito ou subquesito:

6.1.1. **QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - pontuação máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos, assim divididos:

6.1.1.1. Subquesito a) - **Raciocínio Básico** - pontuação máxima de 10 (dez) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;	4 pontos
B	A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;	3 pontos
C	A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.	3 pontos
TOTAL	10 pontos	

6.1.1.2. Subquesito b) - **Estratégia De Comunicação** - pontuação máxima 20 (vinte) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;	4 pontos
B	A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;	4 pontos
C	A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;	4 pontos
D	A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	4 pontos
E	O alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.	4 pontos
TOTAL	20 pontos	

6.1.1.3. Subquesito c) - **Ideia Criativa** - pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos, assim divididos:



MORADA NOVA
PREFEITURA



ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;	4 pontos
B	A pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	4 pontos
C	A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem;	4 pontos
D	A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;	4 pontos
E	A originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no <i>layout</i> e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.	5 pontos
F	A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento;	4 pontos
TOTAL	25 pontos	

6.1.1.4. Subquesto d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;	2 pontos
B	A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;	2 pontos
C	A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;	2 pontos
D	A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;	2 pontos
E	O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.	2 pontos
TOTAL	10 pontos	

6.1.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - pontuação máxima 15 (quinze) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-------	-----------	------------------



MORADA NOVA
PREFEITURA



A	O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;	3 pontos
B	A experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;	3 pontos
C	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;	3 pontos
D	A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Morada Nova e a licitante, esquematizado na proposta;	3 pontos
E	A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará à disposição da Prefeitura de Morada Nova, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	3 pontos
TOTAL	15 pontos	

6.1.3. QUESITO 3 - REPERTÓRIO - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A ideia criativa da peça apresentada, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;	6 pontos
B	a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.	2 pontos
C	A qualidade da execução e do acabamento da peça e material.	2 pontos
TOTAL	10 pontos	

6.1.4. QUESITO 4 - RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;	4 pontos
B	A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;	2 pontos
C	A relevância dos resultados apresentados;	2 pontos
D	A concatenação lógica da exposição.	2 pontos
TOTAL	10 pontos	

6.2. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:



6.2.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

6.2.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	Plano de Comunicação Publicitária	---	65 pontos
1.1	Subquesito a) Raciocínio Básico	10 pontos	
1.2	Subquesito b) Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos	
1.3	Subquesito c) Ideia Criativa	25 pontos	
1.4	Subquesito d) Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos	
2	Capacidade de Atendimento	---	15 pontos
3	Repertório	---	10 pontos
4	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	---	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos		

6.2.3. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista na tabela do subitem 6.2.2, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

6.2.4. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.2.5. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

6.2.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.3. Será desclassificada a Proposta Técnica que não atender exigências do presente Edital, bem como, a que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

F

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MORADA NOVA
PREFEITURA



- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- b) não alcançar o total de, no mínimo, 80 pontos;
- c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.
- d) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

6.4. Será considerada a melhor classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

6.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor classificada nesta fase, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, nos quesitos 1 e 2 (Plano de Comunicação e Capacidade de Atendimento);

6.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação/Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 14, deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

7. DA ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 7.2 e 7.3;
- c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 7.2 e 7.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.2 A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo II, de modo que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Prefeitura de Morada Nova as vantagens obtidas;
- b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta do Contrato, constante no Anexo VI, deste Edital.

TE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MORADA NOVA
PREFEITURA



7.4 Na proposta de preços deverá conter os seguintes quesitos, os quais serão valorados conforme dispõe o item 8 deste edital:

- a) Percentual de DESCONTO a ser concedido ao MUNICÍPIO, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados nos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda no estado do Ceará - SINAPRO CEARÁ;
- b) Percentual de HONORÁRIOS de incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- c) Percentual de HONORÁRIOS incidentes sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual;

7.4.1 Os valores percentuais indicados na proposta referente ao desconto e aos honorários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais.

7.4.2 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação/Licitação considerará o preço por extenso.

7.5 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

7.5.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços; ou

7.5.2. Constar na proposta os percentuais de:

- a) DESCONTO inferiores a 40% quanto ao quesito previsto na alínea "a" do item 7.4.
- b) HONORÁRIOS superiores a 8%, quanto ao quesito previsto na alínea "b" do item 7.4.
- c) HONORÁRIOS superiores a 3%, quanto ao quesito previsto na alínea "c" do item 7.4.

7.6 O Contratante não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão de obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições para fiscais assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7



MORADA NOVA
PREFEITURA



7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A Comissão de Contratação/Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários - Notas (N)		
Percentual de desconto sobre as peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.	Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.	Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.
$N = 0,125 \times (\text{Desconto} - 40)$	$N = 7,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$	$N = 7,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$
*Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas porcentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".		

8.2. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item 8.1.

8.3. Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com as licitantes melhores classificadas na fase de proposta técnica.

8.4. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

9. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º da Lei Federal nº 12.232/2010 c/c os artigos correspondentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 6.5 e 6.6, deste Edital, e que:

- a) apresentar o menor preço; ou
- b) não tenha apresentado o menor preço, mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

9.3. No caso de impasse na negociação prevista na alínea "b" do subitem 9.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação/Licitação, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

10.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 10.14 deste Edital.

10.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro "05", que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO "05"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

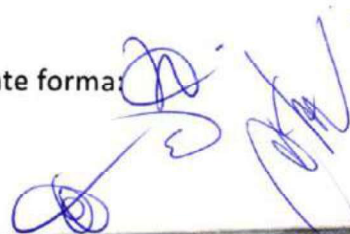
NOME DA LICITANTE/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº CP-0906.01.2026

10.1.3. O invólucro "05" será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Te





MORADA NOVA
PREFEITURA



- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação/Licitação.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.
- c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.
- d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.
- e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação/Licitação.

10.2 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1

2

3

4

5





10.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 10.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

10.5. Habilitação Econômico-Financeira:

- 10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão
- 10.5.2. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.5.4. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.
- 10.5.5. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 10.5.5.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 10.5.5.2. As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.
- 10.5.5.3. Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AT / (PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP) / (ATIVO TOTAL)$	EG = MENOR ou = 1

Legenda:

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longa Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

AT - Ativo Total

EG - Endividamento Geral.

10.5.7.4. A licitante que não apresentar índices econômicos mínimos em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total

10.5.7.5. estimado da contratação ou do valor total do(s) lote(s) por ela ofertado(s) na presente licitação.

10.6. Qualificação Técnica:

10.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.6.2. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido junto ao Conselho Executivo das normas- Padrão - CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.232/10).

10.6.3. Registro da LICITANTE na Associação Brasileira de Agências e Propaganda ou no Sindicato de classe no estado da matriz da LICITANTE. Caso e/ou no inexistir o referido Sindicato, supre-se por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO.

10.6.4. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com curso de graduação (no mínimo) na área de Comunicação Publicidade e Propaganda;

10.6.5. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com curso de graduação (no mínimo) na área de Marketing;

[Handwritten signatures and marks]



MORADA NOVA
PREFEITURA



10.6.6. O licitante deverá apresentar 01 (um) profissional com MBA (no mínimo) na área de Design Gráfico e Digital;

10.6.7. Todas as comprovações dos profissionais apresentados deverão ser comprovadas através do Certificado de Conclusão do Curso ou da carteira profissional devidamente registrada no conselho competente.

10.6.8. A licitante deverá apresentar comprovação que os profissionais da equipe técnica mencionados nos subitens anteriores fazem parte do seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta e documentação no portal, entendendo-se, para fins deste termo de referência, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

10.6.9 A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

10.6.4. INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.6.4.1. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

10.6.4.2. Caso a licitante não atenda a exigência do item 10.6.4, deverá apresentar declaração comprometendo-se a instalar filial ou sucursal no Município de Morada Nova com estrutura compatível ao objeto da presente licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

10.7. Documentação Complementar:

Deverá constar no Invólucro "05" as seguintes declarações firmadas pela Licitante:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);
- b) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- c) Declaração de Cota de Aprendizagem - Artigo 429 CLT (Anexo V).
- d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Anexo VI)

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]





10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.13 A Comissão de Contratação/Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, neste edital.

10.14 Se nenhuma licitante restar habilitada será reaberta a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MORADA NOVA
PREFEITURA



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em petição escrita dirigida à Comissão de Contratação/Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no Edital.

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

[Handwritten signatures and marks]





MORADA NOVA
PREFEITURA



12.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 4.3 deste Edital. (Credenciamento).

12.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

12.1.3. A Comissão de Contratação/Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Município de Morada Nova, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

12.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

12.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste procedimento licitatório serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

12.1.6. A Comissão de Contratação/Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.1.7. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência, inclusive com a análise dos recursos eventualmente interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura de Morada Nova providenciará sua destruição.

12.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital; (credenciamento);
- b) receber os Invólucros "01", "02", "03" e "04";
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

12.2.1. O Invólucro "01", com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação/Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02";



MORADA NOVA
PREFEITURA



c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro "02".

12.2.1.1. Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 12.2.1, a Comissão de Contratação/Licitação não receberá o Invólucro "01", o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros "02" e "04", que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação/Licitação, e separá-los dos Invólucros "01" e "03";
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros "01";
- c) abrir os Invólucros "03" e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros "01" e "03";
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 14 deste Edital.

12.2.2.1. A Comissão de Contratação/Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 12.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros "01" e "03", a Comissão de Contratação/Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação/Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.3. A Comissão de Contratação/Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.2.4. Abertos os Invólucros "01" e "03", as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação/Licitação.

12.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela

T

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MORADA NOVA
PREFEITURA



Comissão de Contratação/Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 12.2.6 e seguintes.

12.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação/Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 14, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 11.

12.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação/Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "01", com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação/Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação/Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros "03", com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação/Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base no *caput* do subitem 6.3 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

12.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros "02".



MORADA NOVA
PREFEITURA



12.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 12.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

12.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros "01" e "03"), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação/Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "02";
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro "01") com as vias identificadas (Invólucro "02") do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 6.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 14, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

12.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação/Licitação.

12.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação/Licitação convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros "04", com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "04";

1



MORADA NOVA
PREFEITURA



- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 11.

12.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação 03 convocará as licitantes, na forma do item 14 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros "05", cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação/Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros "05";
- e) informar o seguinte:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado na forma do item 14 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;
 - e3) que será publicado na forma do item 14 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

E

[Handwritten signatures and initials]



MORADA NOVA
PREFEITURA



13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



MORADA NOVA
PREFEITURA



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1. As divulgações dos atos licitatórios serão realizadas por meio do Sítio Eletrônico do Município de Morada Nova, por meio do Sítio Eletrônico do Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, como também por outros meios de divulgação utilizados pelo Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

15.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por meio físico no endereço constante do preâmbulo deste Edital (Comissão de Contratação/Licitação).

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 14 deste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

17.1. Após a homologação do certame, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A remuneração da contratada observará os valores constantes da Tabela Referencial do SINAPRO-CE – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, utilizada como parâmetro de estimativa.

17.3. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora incidirá sobre os valores referenciais da Tabela SINAPRO-CE.

17.4. O desconto será aplicado de forma individualizada sobre cada item das pautas de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos.

17.5. O valor global estimado constitui limite máximo de execução contratual, não implicando obrigação de utilização integral do montante.

17.6. Os pagamentos serão realizados conforme serviços efetivamente autorizados e executados, mediante apresentação da documentação comprobatória.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



MORADA NOVA
PREFEITURA



encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá garantia.

20. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação/Licitação municipal, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão analisadas e



MORADA NOVA
PREFEITURA



julgadas por Subcomissão Técnica, devidamente nomeada por ato oficial para tal fim, constituída por 03 membros formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, dentre os quais, 01 integrante não terá vínculo funcional ou contratual com o Município de Morada Nova.

20.1.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Município de Morada Nova.

20.1.2. A relação dos nomes referidos no subitem 19.1.1 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação/Licitação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.1.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação/Licitação, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com Município de Morada Nova, nos termos do subitem 18.1 deste Edital.

20.1.4. A relação prevista no subitem 19.1.1 deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de Morada Nova.

20.1.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 19.1.1, mediante a apresentação à Comissão de Contratação/Licitação de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

20.1.6. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.6.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.

20.1.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 19 do Edital.

20.1.7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 19.1.1. deste Edital.

h

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MORADA NOVA
PREFEITURA



20.1.7.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.1.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.1.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.2. Caberá à Subcomissão Técnica:

- a) analisar individualmente e julgar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste edital;
- b) elaborar e encaminhar à Comissão de Contratação/Licitação os documentos relativos ao julgamento da proposta técnica das licitantes, compreendidos pela ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, planilha com as pontuações dos quesitos e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;
- c) manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Contratação/Licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Será divulgada ata da sessão pública na forma disposta no item 14 deste edital.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

P

20

20

20

MN



MORADA NOVA
PREFEITURA



21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.morada.nova.ce.gov.br>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Briefing;

ANEXO II - Proposta de Preços (Modelo);

ANEXO III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo);

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cota de Aprendizagem - Artigo 429 CLT;

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

ANEXO VIII - Modelo de Procuração

ANEXO IX - Termo de Referência

MORADA NOVA - CE, 15 de junho de 2026.

Secretário(a) de Articulação Institucional
EMMANUEL GONCALVES DE CASTRO ANDRADE

Secretário(a) da Assistência Social
NAIRA CARNEIRO CASTRO

Secretário(a) da Saúde
WILAMES FREIRE BEZERRA

Secretário(a) de Educação, Ciência e Tecnologia
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE

E



MORADA NOVA
PREFEITURA



Secretário(a) de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
FRANCISCO EDUARDO BARROS DE LIMA JUNIOR

Secretário(a) de Infraestrutura
ANDRE FELIPE LIMA GIRAÓ

Secretário(a) de Cultura e Turismo
LUIZ FERREIRA LIMA NETO

